



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 434 – B – Data 16 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Leis	1
Lei nº 4.124, de 16 de maio de 2023.....	1
Lei nº 4.125, de 16 de maio de 2023.....	2
Lei nº 4.126, de 16 de maio de 2023.....	3
Portarias	4
Portaria nº 677, de 16 de maio de 2023.....	4
Portaria nº 678, de 16 de maio de 2023.....	5
Editais	6
Edital nº 36/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023.....	6
Edital de Convocação nº 37/2023.....	6
Edital de Pregão Presencial nº 77/2023.....	8
Atas	8
Ata de Registro de Preços nº 24/2023.....	8
Ata de Registro de Preços nº 25/2023.....	9

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 4.124, DE 16 DE MAIO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul (TRE/RS), com vista à prestação de mútua colaboração e auxílio ao Cartório Eleitoral de Carlos Barbosa.

§ 1º As cláusulas e condições do Convênio constam no anexo único, parte integrante desta Lei.

§ 2º O Convênio será sem ônus ao Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 2º O prazo de vigência do Convênio será 6 de junho de 2023 a 5 de junho de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 434 – B – Data 16 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 16 de maio de 2023; 64º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 4.125, DE 16 DE MAIO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Elenca as atribuições dos cargos em comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal, Coordenador Operacional da Guarda Civil Municipal e Corregedor da Guarda Civil Municipal, cargos criados pela Lei Municipal nº 4.004, de 9 de agosto de 2022, passando os cargos a integrarem o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o art. 19 da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990 e suas alterações, Plano de Carreira dos Servidores.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos de que trata o caput deste artigo são as constantes no Anexo I da presente Lei e passam a constar no rol das atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas do Anexo III da Lei Municipal nº 685/1990 e suas alterações.

Art. 2º Altera o *caput* e seus respectivos quadros dos artigos 10 e 13 da Lei Municipal nº 4.004, de 9 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Ficam criados os seguintes cargos no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o art. 19 da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990 e suas alterações:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓD. IDEN. REM. CC OU FG Nº	QUANT. CARGOS	C.H/SEM	ÓRGÃO OU SECRETARIA
Comandante da Guarda Civil Municipal	CC04 ou FG04	01	40	Segurança e Trânsito
Coordenador Operacional da Guarda Civil Municipal	CC03 ou FG03	01	40	Segurança e Trânsito

..... (NR)”

Art. 13. É criado o seguinte cargo no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 434 – B – Data 16 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

art. 19 da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990 e suas alterações:

<i>“DENOMINAÇÃO DO CARGO</i>	<i>CÓD. IDEN. REM. CC OU FG Nº</i>	<i>QUANT. CARGOS</i>	<i>C.H/SEM</i>	<i>ÓRGÃO OU SECRETARIA</i>
<i>Corregedor da Guarda Civil Municipal</i>	<i>CC03 ou FG03</i>	<i>01</i>	<i>40</i>	<i>Segurança e Trânsito</i>

(NR)”

Art. 3º Acrescenta atribuições às categorias funcionais de Agente de Trânsito e Mobilidade Urbana e de Guarda Municipal, criadas pelas Leis Municipais nº 3.098, de 14 de outubro de 2014 e nº 3.696, de 27 de agosto de 2019, conforme consta no Anexo II desta Lei, sendo inseridas no elenco das atribuições das categorias funcionais de que trata o Anexo I da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990 e suas alterações, Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 4º Altera requisito de provimento da categoria funcional de Agente de Trânsito e Mobilidade Urbana, nos termos do Anexo II desta Lei e que passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990 e alterações.

Art. 5º Ressalva aos atuais servidores detentores do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Mobilidade Urbana a exigência da categoria mínima da Carteira Nacional de Habilitação prevista no Anexo Único da Lei Municipal nº 3.098/2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 16 de maio de 2023; 64º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 4.126, DE 16 DE MAIO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a formalizar Acordo de Cooperação com a Cooperativa de Crédito Sicredi Serrana RS/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 90.608.712/0001-80, com vistas à realização dos Programas de Educação “Cooperação na Ponta do Lápis” e “Cooperativas Escolares”.

§ 1º As obrigações das partes para consecução dos objetivos descritos no caput deste artigo constam no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 434 – B – Data 16 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho, peças integrantes desta Lei, conforme Anexos I e II.

§ 2º A presente parceria vigorará a contar da assinatura do Acordo de Cooperação, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

§ 3º O Programa “Cooperação na Ponta do lápis” consiste em inserir conceitos de educação financeira com os alunos de anos finais (6º ao 9º ano) e comunidade escolar, através de palestras, proporcionando aos educandos e famílias uma aproximação maior com assuntos do seu cotidiano, contribuindo de forma efetiva para uma melhor formação transversal.

§ 4º O Programa “Cooperativas Escolares” tem como princípio ampliar as oportunidades de aprendizado de crianças e adolescentes, vivenciando experiências dos valores e princípios do cooperativismo.

Art. 2º A responsabilidade pelo fornecimento de material didático para o desenvolvimento dos programas descritos no caput do art. 1º desta Lei será da Sicredi Serrana RS/ES, a qual disponibilizará kits de livros, jogos e blocos de anotações aos alunos e professores integrantes do projeto.

Parágrafo único. A Sicredi Serrana disponibilizará capacitação aos professores com cursos online e presenciais, assessoria pedagógica e formação continuada.

Art. 3º Por não haver repasse de recursos públicos para execução do Acordo de Cooperação, Anexo I da presente Lei, em conformidade com o art. 16 do Decreto Municipal nº 3.256, de 27 de março de 2018, fica o Município dispensado de realizar chamamento público para concretização dos programas descritos no art. 1º, não afastando a necessidade do cumprimento do disposto no art. 116, caput e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou lei que a substitua.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 16 de maio de 2023; 64º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 677, DE 16 DE MAIO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 434 – B – Data 16 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Considerando a nomeação da candidata **TALITA DANDARA PEGORARO**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 15 de maio de 2023, através da portaria n.º 672/2023,

Considerando a manifestação expressa da candidata em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidata aprovada, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna sem efeito a portaria n.º 672, de 15 de maio de 2023, a qual nomeava **TALITA DANDARA PEGORARO**, para o cargo de Médico Psiquiatra.

Carlos Barbosa, 16 de maio de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da Lei,
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 678, DE 16 DE MAIO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **SAMARA CAMARGO PAES E LIMA**, para o cargo de MÉDICO PSIQUIATRA, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.420, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Médico Psiquiatra, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 8º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G3.4, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 16 de maio de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da Lei,
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

EDITAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 434 – B – Data 16 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

EDITAL Nº 036/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I/2023

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA TORNA PÚBLICO a relação nominal dos candidatos com inscrições homologadas, assim como a relação das inscrições não homologadas por não atenderem os requisitos constantes no Edital de Abertura nº 026, de 18 de abril de 2023, e abre prazo para recurso referente as inscrições não homologadas, no prazo de três dias úteis, a partir das 08h do dia 17/05/2023 até as 23h59min do dia 19/05/2023, considerando o horário oficial de Brasília/DF. O Edital nº 036/2023, de 16 de maio de 2023, poderá ser obtido na íntegra, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br, Município de Carlos Barbosa/Processo Seletivo/Editais de PSS e SP/Edital nº 036/2023. Demais informações, pelo telefone (54) 3461-8815. Em 16 de maio de 2023. Fabio Dolzan, Secretário Municipal da Administração Substituto.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990, Plano de Carreira dos Servidores,

Considerando a previsão contida na Lei Municipal nº 3.696, de 27 de agosto de 2019, que criou a categoria funcional de Guarda Municipal,

Considerando o disposto no subitem 1.1.1 do Edital de Abertura nº 001/2019 do Concurso Público para a categoria funcional de Guarda Municipal, constituindo exigência para fins de posse no cargo público a conclusão com aproveitamento de Curso de Capacitação específico para Guarda Municipal,

I- **CONVOCA** o candidato abaixo nominado, de acordo com a respectiva classificação no Concurso Público para a categoria funcional de Guarda Municipal, Edital de Abertura nº 001/2019, Edital de Homologação nº 11/2020, para se manifestar pelo interesse na matrícula e realização do curso técnico-profissional e capacitação física, conforme Convênio firmado com o Município de Gravataí/RS, autorizado pela Lei Municipal nº 4.029, de 11 de outubro de 2022:

Nome do candidato	Classificação
INACIO FABIANO LERMEN	14º

II- O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do presente Edital, para comparecer à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, munido dos seguintes documentos:

- Comprovante de escolaridade correspondente a curso superior completo;
- Carteira Nacional de Habilitação- CNH, categoria mínima "AB";
- Comprovante de inexistência de processo de suspensão do direito de dirigir, de cassação da Carteira Nacional de Habilitação ou da permissão para dirigir, e comprovação de não ter cometido infrações, nos últimos doze meses anteriores à nomeação, com pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 434 – B – Data 16 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

d) Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital e análise de folha-corrída das Polícias Civil e Federal de que não está sob investigação de cometimento de crimes considerados graves e/ou hediondos.

III- São canais de atendimento para efeitos do que dispõe o presente Edital, o telefone (54)3433-2151 e e-mail transito@carlosbarbosa.rs.gob.br.

IV- No prazo previsto no item II o candidato deverá assinar o Termo de Opção constante no Anexo Único deste Edital, no sentido se aceita ou não a vaga para a realização do curso técnico-profissional e capacitação física.

V- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carlos Barbosa/RS, 16 de maio de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito Municipal.

Aprovo, nos termos da Lei.
Sonáli Chies Aguzzoli
OAB/RS nº 49.681

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2023 - TERMO DE OPÇÃO

....., brasileiro(a), portador(a) de CPF nº, RG nº....., expedida pela, residente e domiciliado(a), vem, perante a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Carlos Barbosa/RS, de acordo com o Edital de Convocação nº .../2023, OPTAR:

() pela aceitação da vaga para fins de realização curso técnico-profissional e capacitação física, com início previsto no mês de maio de 2023;

() pelo não interesse na realização do curso técnico-profissional e capacitação física, com início previsto no mês de maio de 2023.

Carlos Barbosa/RS, _____ de maio de 2023.

Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 434 – B – Data 16 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 1098/2023

DATA: 30 DE MAIO DE 2023

HORAS: 09 HORAS

PROCESSAMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAIS PARA ENCONTROS, ATIVIDADES E EVENTOS DA SECRETARIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info_licitacao

Digitando 077 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 048/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO PARA ESTRADAS E IMÓVEIS

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everson Kirch, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 048/2023, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 16 de maio de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas **CENTRAL SUL TOPOGRAFIA E ASSESSORIA AMBIENTAL S/S LTDA**, CNPJ nº 17.896.555/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Pieri, nº 37, sala 02, Bairro Centro, no município de São João da Urtiga/RS, representada pelo Sr. Isair Risson, CPF nº 522.108.550-04; **COLLA & DALLEGRAVE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 13.430.626/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Alvi Azul, nº 333, apartamento 809 T4, Bairro São Vendelino, no município de Bento Gonçalves/RS, representada pelo Sr. Kleber Adão Lemes Colla, CPF nº 015.118.690-11; **MAIQUEL HORN**, CNPJ nº 27.411.270/0001-79, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Buarque de Macedo, nº 2.744, Bairro Ponte Seca, no município de Carlos Barbosa/RS, representada pelo Sr. Maiquel Horn, CPF nº 012.961.810-14; **NOBEL TOPOGRAFIA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 434 – B – Data 16 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

LTDA, CNPJ nº 38.219.453/0001-86, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Salvador do Sul, nº 251, Bairro Aurora, no município de Carlos Barbosa/RS, representada pelo Sr. Bruno Ceratto, CPF nº 021.668.400-51; **RM PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ nº 23.585.147/0001-96, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dona Rosália, nº 824, Bairro Boa União, no município de Estrela/RS, representada pelo Sr. Roque José Müller, CPF nº 453.454.140-68; **RV SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.369.434/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dr. Carlos Barbosa, nº 420, Bairro Centro, no município de Carlos Barbosa/RS, representada pelo Sr. Rodrigo Toigo, CPF nº 969.898.310-49; **UFFICIO DELL ARCHI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ nº 21.216.568/0001-14, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pedro Noll, nº 284, sala 401, Bairro Centro, no município de Feliz/RS, representada pela Sra. Brenda Mickaelli Binsfeld da Silva, CPF nº 037.498.720-31; de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, observadas as condições do Edital Pregão Presencial nº 048/2023.

A ata de registro de preços pode ser visualizada na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 048 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 068/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA PLANTIO NAS PRAÇAS E LOCAIS DEFINIDOS PELA MUNICIPALIDADE E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE JARDINS

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everson Kirch, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 068/2023, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 12 de maio de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas **FLORICULTURA URSULA LTDA**, CNPJ nº 91.589.465/0001-85, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua dos Umbus, nº 274, Bairro Vale Verde, no município de Nova Petrópolis/RS, representada pela Sra. Christine Hesse Gross, CPF nº 822.658.790-53; **GIARDINI COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA**, CNPJ nº 03.351.016/0001-37, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Independência, nº 1.376, Bairro Cairu, no município de Garibaldi/RS, representada pelo Sr. Cássio Brufatto, CPF nº 557.699.850-20; **M. F. MACHADO SOARES**, CNPJ nº 03.230.856/0001-41, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Anchieta, nº 61, Bairro Teresópolis, no município de Porto Alegre/RS, representada pela Sra. Maria Fernanda Machado Soares, CPF nº 352.843.150-49; de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, observadas as condições do Edital Pregão Presencial nº 068/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 434 – B – Data 16 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

A ata de registro de preços pode ser visualizada na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 068 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Ingrid Valery Gerhardt

Telefone (54) 3461-8814
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.